

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.024, DE 13 DE JANEIRO DE 1964

Cria, na Secretaria de Educação e Cultura, à Assessoria Cultural e Artística e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criada, na Secretaria de Educação e Cultura, a Assessoria Cultural e Artística, que terá por finalidade difundir o culto pela Literatura e arte no Estado do Pará e estabelecer ligação e cooperação com as entidades culturais no Estado e no País.

Art. 2° - É criado o cargo isolado, de provimento efetivo, de Assessor Cultural e Artístico, lotado na Secretaria de Educação e Cultura com os vencimentos mensais de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00).

Art. 3° - Para ocorrer a despesa decorrente da criação constante do artigo 2°, fica aberto no orçamento vigente o crédito de novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 960.000,00), que correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE N° 20.242, DE 18/01/1964

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ